



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

PROJETO DE LEI N.º 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.764, de 06 de abril de 2023, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 2.764, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os membros titulares, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de indicação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Em caso de vacância dos cargos de Presidente ou Vice-Presidente, o Prefeito Municipal realizará nova indicação para o preenchimento da vaga remanescente, que cumprirá o restante do mandato vigente."

Art. 2º O parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal n.º 2.764, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. O Secretário Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, e a função será exercida por servidor público efetivo ou comissionado, a critério do Chefe do Executivo."

Art. 3º O art. 11 da Lei Municipal n.º 2.764, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, pelo Prefeito Municipal, ou por maioria simples dos membros do Conselho, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de plataformas digitais (online/remota)."

Art. 4º Ficam expressamente revogados o § 1º e o § 2º do Art. 8º da Lei Municipal n.º 2.764, de 06 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 14 de janeiro de 2026.

**FIRMINO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

(Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10/02/2025.

GIULYENE LIVIA P Assinado de forma digital  
SILVA DE CAMPOS por GIULYENE LIVIA P  
LUCAS:076494586 SILVA DE CAMPOS  
60 LUCAS:07649458660  
Dados: 2026.02.10  
16:14:55 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação